



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - http://www.tre-se.jus.br

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

IA 23 - VERSÃO 4 - ANEXO 1

ATENÇÃO: ENCAMINHAR ESTA SOLICITAÇÃO À SAO COM O COMPROVANTE DO VALOR ESTIMADO (ORÇAMENTO, NOTA DE EMPENHO, CONTRATO OU NOTA FISCAL) E OS DOCUMENTOS EXIGIDOS CONFORME A FORMA DE CONTRATAÇÃO

UNIDADE SOLICITANTE

Sigla da Unidade	Responsável pela Unidade	Ramal
STI	José Carvalho Peixoto	8679

DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL / OBRA / SERVIÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Linhas móveis, habilitadas para voz e tráfego de dados 4G ou superior - sem comodato	un	7
2	Linhas móveis, habilitadas para voz e tráfego de dados 4G ou superior - com comodato de aparelho smartphone	un	7
3	Linhas móveis, habilitadas para voz e tráfego de dados 4G ou superior - com comodato de modem 4G ou superior	un	5

FORNECEDOR/PRESTADOR	TELEFONE	E-MAIL
ITEM 1: Oi/Telemar	85-98826-0259	ps@oi.net.br
ITEM 2: Oi/Telemar	85-98826-0259	ps@oi.net.br
ITEM 3: Oi/Telemar	85-98826-0259	ps@oi.net.br

VALOR ESTIMADO: R\$ 42.515,76

CONTRATAÇÃO

JUSTIFICATIVA:

- Finalidade: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), na modalidade LOCAL (VC1) e LONGA DISTANCIA NACIONAL (VC2 e VC3), com tecnologia para transmissão de voz e dados 2G/3G/4G ou superior (Internet Móvel de Banda Larga) com alcance nacional, além do fornecimento de equipamentos em regime de comodato.
- Necessidade: Para continuar prestando os serviços jurisdicionais à população, o Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe faz uso de serviços telefônicos móvel com habilitação de pacote de dados 2G/3G/4G ou superior entre os servidores, magistrados e prestadores de serviços. As linhas telefônicas móveis facilitam a comunicação verbal, direta e imediata entre as diversas unidades, trazendo celeridade na resolução de problemas.
- Benefícios para a Instituição:
 - Assegurar a infraestrutura adequada ao funcionamento da Justiça Eleitoral;
 - Manutenção de comunicação rápida e eficiente através da utilização da tecnologia móvel;

- Transmissão de dados via remoto, no caso, de atendimento itinerante.

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Os serviços de telefonia enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#), e o [Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005](#), por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. Sendo assim, sugere-se a adoção da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, tipo menor preço.

ALINHAMENTO ESTRATÉGICO: Melhoria da Governança e Infraestrutura de TIC.

APRESENTA CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL?	SIM	☐	NÃO	☒
INTEGRA O PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO?	SIM	☒	NÃO	☐
A CONTRATAÇÃO ESTÁ PREVISTA NO ORÇAMENTO?	SIM	☒	NÃO	☐

OBSERVAÇÕES:

PREENCHER APENAS SE A DESPESA NÃO CONSTAR DO ORÇAMENTO

ATENÇÃO: NESTE CASO, ENCAMINHAR A SOLICITAÇÃO AO DIRETOR-GERAL

JUSTIFICATIVA (motivo da não programação orçamentária):

INDICAR RECURSO DO ORÇAMENTO A OFERECER, SE FOR O CASO:



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARVALHO PEIXOTO**, **Secretário de Tecnologia da Informação**, em 06/08/2019, às 13:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0734605** e o código CRC **891D5597**.